



PROCESSO TC Nº 06486/2018

Processo anexo: Proc. TC nº 14.012/2017

Objeto: Prestação de Contas Anual

Órgão/Entidade: Prefeitura de Pitimbu - PB

Exercício: 2017

Responsáveis: Betânia Lira dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Geilce Azevedo Barbalho - Gestora do FMS
Heleno Bernardino de Araújo Filho - Gestor do FMS

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– ORDENADORES DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993. Irregularidade das contas do FMS. Aplicação de multa.

ACÓRDÃO APL– TC 0047/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Pitimbu- PB, sob a responsabilidade de Betânia Lira dos Santos, Geilce Azevedo Barbalho, Heleno Bernardino de Araújo Filho, relativa ao exercício de 2017, a unanimidade decidiu em:

1. **JULGAR IRREGULARES** as contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pitimbu, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade de Betânia Lira dos Santos, Geilce Azevedo Barbalho, Heleno Bernardino de Araújo Filho em virtude do não recolhimento de Obrigações Patronais;



PROCESSO TC Nº 06486/2018

Processo anexo: Proc. TC nº 14.012/2017

2. **APLICAR MULTA** no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), equivalentes a 33,75 UFR/PB, aos então gestores do Fundo Municipal de Saúde, por transgressão às normas constitucionais e legais, devidamente fundamentadas no voto, nos termos do artigo 56, II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias, para o recolhimento voluntário aos cofres do Estado-PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Virtual

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022

Assinado 4 de Abril de 2022 às 09:36



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 1 de Abril de 2022 às 16:33



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 4 de Abril de 2022 às 11:34



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO